



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2004

Lido na Sessão do dia 30/07/04
1º 2004

"Visa adequar a Lei Complementar nº 055/01 de 24/12/2001, que autorizou a Prefeitura Municipal de Corumbá celebrar Termo de Dação de Imóveis, em pagamento de débitos da municipalidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social – e da outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Dação de uma parte do imóvel matrícula 24.520, com área de 1.403,53m., situada na Rua Ladario, desta cidade.

ARTIGO 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a edificar uma obra Posto Padrão Tipo "A", com área de 465,00m² conforme Projeto do INSS e dar em Dação de pagamento a referida obra ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, para quitação de débitos do Município de Corumbá-MS.

ARTIGO 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 04 DE MARÇO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	348/04
DATA	05.10.3 /2004
RECEBIDO:	
VISTO:	

Silmiria de Lima
Funcionária
Câmara Municipal de Corumbá

EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Complementar N.º 072/04.
PROCESSO N.º. 041/03.
APROVADA EM: 03/02/2004.

“Visa adequar a Lei Complementar n.º055/01 de 24/12/2001, que autorizou a Prefeitura Municipal de Corumbá celebrar Termo de Dação de Imóveis, em Pagamento de débitos da municipalidade junto ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social – e dá Outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE **LEI**:

- Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Dação de uma parte do imóvel matrícula 24.520, com área de 1.403,53m., situada na rua Ladário, desta cidade.
- Art. 2.º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a edificar uma obra Posto padrão Tipo “A”, com área de 465,00m² conforme Projeto do INSS e dar em Dação de pagamento a referida obra ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social, para quitação de débitos do Município de Corumbá-MS.
- Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES, 03 de fevereiro de 2004.

Roberto Gomes Façanha
Presidente